

“Art. 1º Disciplinar a utilização do Cartão de Pagamentos, na implantação do piloto do Projeto AbastecePR, restrito ao âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.” (NR)

Art. 2º Alterar o artigo 4º da Resolução Conjunta SEFA/SEAP nº 6, de 14 de outubro de 2024, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 4º O uso do Cartão de Pagamento emitido nos termos deste Decreto será exclusivo para abastecimento dos veículos da frota oficial do Estado do Paraná e gerenciado por meio da plataforma digital AbastecePR, no âmbito do projeto piloto realizado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
7218/2025

RESOLUÇÃO SEFA N° 52, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.381.654-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico [www.notaparana.pr.gov.br](http://notaparana.pr.gov.br), os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I - Sorteio 217: FE1586D9EBEC48AB83C46BB4243ED3D8;
 II - Sorteio 218: 2A57DD6D5A785F8356490F43A86035FE;
 III - Sorteio 219: DE947D0D97D4B73972F7862F9CEBC099.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

6952/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0011/2025 SESSÃO: ORDINÁRIA
 Data/Hora: 17/02/2025 16:45 Afixada em: 27/01/2025

01) RELATOR(A) EDUARDO M. L. R. DE CASTRO

ePAF: 8000265-3

BRZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) PAULO C. P. GRUBER

ePAF: 8001739-1

AUTO POSTO TOLEDO LTDA / JEAN CARLOS CORREIA

Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

03) RELATOR(A) CICERO A. EICH

ePAF: 8000589-0

DENTECH DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO

Recurso: Recurso ordinário

7428/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO N° 03 SEIC, DE 27 de Janeiro de 2025.

Designa membros para constituirem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7878 de 08 de novembro e 2024 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, considerando os termos do art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 36/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da SEIC, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será composta pelos seguintes membros: GISELA CHAMECKI RIGLER SETTI, RG nº 3.621.575-5, Presidente da Comissão; PATRICIA LUANA DE CARVALHO PORTELA, RG nº 10.014.532-4, Vice-Presidente da Comissão; FERNANDA VIEIRA SALIBA OLIVEIRA, RG nº 5.679.454-9, membro da Comissão; BEATRIZ CORREA, RG nº 12.618.703-3, membro da Comissão; PRISCILA PINHEIRO, RG nº 6.255.411-8, membro da Comissão; ROBERTO DOS SANTOS SILVA FILHO, RG nº 2.410.091-9, membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP; DENISE CRISTINA MANSUR, RG 1.698.478-7, membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP;

Art. 2º - Conforme Art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, compete à CPAD:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do DEAP/SEAP;

II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Atividades Fim, submetendo-os à aprovação do titular do órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV – Elaborar o Edital de Ciência, as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes e de acompanhamento à eliminação;

V – Orientar juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos de Atividades Meio e Fim na massa documental gerada pela Secretaria

Art.3º - A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo, para participarem das discussões, se a natureza dos assuntos assim o exigir.

Art.4º - Fica Revogada a Resolução nº 021, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 11.525 de 19/10/2023.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Christiano Souto Puppi
Diretor-Geral

7436/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP N° 10/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, § 1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente ao Sr. Osman Nuri Dulundu apresentada no protocolo 25/006012-4.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

7130/2025